

DECRETO N ° 3.322/2023

Prorroga Decreto que Estabelece sobre o Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã e dá outras providências.

José Nicolodi Provenci, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o Decreto Municipal 3.312/2023, o qual estabelece **TURNO ÚNICO** de trabalho na Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Fazenda; Agricultura e Meio Ambiente; Cultura e Turismo, servidores vinculados ao Gabinete e Administrativo da Secretaria de Educação e Desporto, o qual será das **7:00 horas às 13:00 horas**, nos termos do Artigo 60 § 2º e 3º do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a partir de 02 de dezembro de 2023.


Art. 2º - A Secretaria de Obras e Viação permanece trabalhando em **TURNO ÚNICO** conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 3.314/2023.

Art. 3º - O Turno Único não se aplica aos demais serviços públicos que continuarão com seu atendimento normal em dois turnos, sendo:

Manhã 7:30 horas às 11:30 horas
Tarde 13:00 horas às 17:00 horas

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS
em 27 de novembro de 2023.


José Nicolodi Provenci
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>3322/2023</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>27.11.23</u> e retirado em _____

<u>Nicoli Bergmann Gomes</u>

Nicoli Bergmann Gomes
AGENTE ADMINISTRATIVO

